



**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Municipal nº 5122 de 26/06/2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15/03/2016, Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, bem como pelos decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIAS MUNICIPAIS

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 182/2021

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS, e nos links:  
<http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>  
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL.

**VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**IX - PRAZO DE ENTREGA:** Alimentos perecíveis em até 2(dois) dias úteis e não-perecíveis em até 5(cinco) dias úteis.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos.

**XI - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **07/06/2021**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 sala 307 São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 12:00 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

**XIII - PUBLICAÇÕES:**

- Diário Oficial da União em 20/05/2021. - - Jornal Cidades em 20/05/2021
- Site link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/> em 20/05/2021 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).
- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 20/05/2021

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Compras - Portaria nº 196/2021



**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014) e alterações)**

**“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **07/06/2021 (Sete de Junho de Dois Mil e Vinte e Um)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 43/2021, de 09/04/2021, realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para aquisição futura do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pela Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016 e pelos Decretos Municipais nº 162/2005, de 21/10/2005 e 103/2006, de 21/12/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **exclusivamente para Micro empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Micro empreendedor Individual (MEI).**

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**1 - OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

**1.2.** A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

**1.3.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e prazos (alimentos perecíveis em até 02 (dois) dias úteis e não-perecíveis em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega).

**1.4.1. A LICITANTE VENCEDORA SE COMPROMETE A ENTREGAR OS PRODUTOS INDICADOS NA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA E/OU ORDEM DE ENTREGA, INDEPENDENTEMENTE DA SUA QUANTIDADE, SOB PENA DE PUNIÇÃO CONFORME ITEM 13 DO PRESENTE EDITAL.**

**1.4.2.** Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no mínimo 01 (uma) vez por semana, em locais diferentes, conforme relação locais item 16.18 do presente edital, nas quantidades solicitadas devido aos mesmos estragarem muito rápido.

**1.5.** Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, obedecendo as normas técnicas vigentes.

**1.6.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em



embalagens lacradas.

**1.6.1.** Os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, presunto, salsicha, linguiça mista, filé de peixe, ...) e gêneros alimentícios lácteos perecíveis (queijo, bebida láctea, iogurte, ...) deverão ser entregues em veículo refrigerado.

**1.7.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

**1.8.** Justificativa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL.

## **2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço eletrônico** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 003/2021**

**DATA: 07/06/2021 (Dia Sete do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um)**

**HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**2.3.** A licitação será dividida em itens, conforme a descrição constante no Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

**2.4.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e/ou das Notas de Empenho de Despesa.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão apenas *MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)*, para atendimento ao disposto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto



no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação:

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e proibidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do presente edital;

**5.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Licitantes, por ser tratar exclusivamente de *MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO*



**PORTE (EPP) E/OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), poderão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário do item;

**7.1.2.** Marca;

**7.1.3.** Fabricante;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

**7.1.4.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

**7.1.5.** Os preço unitário e total, em reais, com até 02 (duas) casas decimais, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 % (zero vírgula um por cento).

**8.9.** O modo de disputa será aberto e fechado, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**8.10.** Encerrado o prazo previsto no item 8.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.11.** Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o 8.11., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.13.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10. e 8.11., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.14.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10. e 8.11. haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

**8.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** No caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** No país;

**8.23.2.** Por empresas brasileiras;

**8.23.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá a verificação pelo Pregoeiro da licitante com proposta classificada em segundo lugar, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a



documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.



## **10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.11.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**10.11.2.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.12.1.** A PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a Licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.17.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo I, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, indicando o valor unitário e total de cada item.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 - DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema Comprasnet.

## **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## **15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**15.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**15.3.** O prazo mencionado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**15.4.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**15.5.** Quando não ocorrer a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1 deste Edital, na hipótese de a licitante ter sua proposta aceita, mas apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.6.** Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de São Vicente do Sul venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.7.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante o Município de São Vicente do Sul poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**15.8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.9.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de São Vicente do Sul para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**15.10.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea "d" do subitem 20.1 deste Edital.

**15.11.** Não será permitida a adesão ou participação de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação.

## **16 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**16.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

**16.1.1.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

**16.2.** Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e prazos:

**16.2.1.** Alimentos perecíveis em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.



**16.2.2.** Não-perecíveis em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa e/ou ordem de autorização de entrega.

**16.2.3.** **A LICITANTE VENCEDORA SE COMPROMETE A ENTREGAR OS PRODUTOS INDICADOS NA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA E/OU ORDEM DE ENTREGA, INDEPENDENTEMENTE DA SUA QUANTIDADE, SOB PENA DE PUNIÇÃO CONFORME ITEM 20 DO PRESENTE EDITAL.**

**16.2.4.** Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no mínimo 01 (uma) vez por semana, em locais diferentes conforme relação locais item 16.18 do presente edital, nas quantidades solicitadas devido aos mesmos estragarem muito rápido.

**16.2.5.** Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme as solicitações de cada Secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

**16.2.5.1.** Os hortifruti, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg.

**16.2.5.2.** As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguiça mista e filé de peixe), em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISOA ou SIM.

**16.2.5.3.** O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 5 Kg.

**16.2.5.4.** A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

**16.2.6.** Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues **DIARIAMENTE**, conforme as solicitações de cada secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

**16.2.6.1.** Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

**16.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

**16.4.** Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**16.4.1.** Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria Solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

**16.5.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

**16.6.** Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

**16.7.** Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

**16.7.1.** As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar danos ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

**16.8.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

**16.8.1.** Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

**16.9.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**16.10.** Os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa / sobrecoxa de frango, peito de frango, presunto, salsicha, linguiça mista, filé de peixe, ...) e gêneros alimentícios lácteos perecíveis (queijo, bebida láctea, iogurte, ...) DEVERÃO SER ENTREGUES EM VEÍCULO REFRIGERADO;

**16.11.** No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data de fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias (produto novo). Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

**16.11.1.** Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.



**16.12.** Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, no ato da entrega dos mesmos:

**16.12.1.** Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

**11.12.2.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

**16.13.** Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital:

**16.13.1.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

**16.14.** A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços da presente licitação e emissão da Nota de Empenho de Despesa.

**16.15.** A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**16.16.** Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**16.17.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

**16.18.** Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho, conforme relação abaixo:

**16.18.1.** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305, bairro Centro;

**16.18.2.** CRECHE CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro ;

**16.18.3.** EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;

**16.18.4.** EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

**16.18.5.** EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;

**16.18.6.** INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - R Manoel Cipriano D'Ávila nº 179 bairro Centro;

**16.18.7.** HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

**16.18.8.** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;

**16.18.9.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;

**16.18.10.** SECRETARIA MUN DES SOCIAL, CID E HAB - Rua Gal João Antônio nº 1305, bairro

Centro.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO:

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante designado pela Contratante, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**17.2.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**17.3.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**17.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



**17.4.** O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**17.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**18.1. CABERÁ À CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

**18.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**18.1.2.** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.1.3.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**18.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**18.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

**18.1.6.** Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante;

**18.1.7.** Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

**18.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**18.1.9.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**18.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**18.1.11.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

**18.1.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**18.1.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**18.1.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado;

**18.2. CABERÁ A CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

**18.2.1.** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**18.2.2.** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**18.2.3.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

**18.2.4.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;



**18.2.5.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **19 - DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto lícitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**19.1.1.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.2.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**19.2.1.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**19.3.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

**19.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.5.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**19.6.** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto lícitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**19.7.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**19.8.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**19.9.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**19.9.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**19.9.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**19.9.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**19.10.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e/ou das Notas de Empenho de Despesa.

**19.11.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**19.11.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**19.11.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração, previsto no subitem 20.5. deste Edital;



c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

f) Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias, e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

20.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.1.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**22.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**22.10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

**22.1.1.** Greve geral;

**22.1.2.** Calamidade pública;

**22.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**22.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**22.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**22.11.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa Contratada.

**22.12.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**22.12.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**22.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, bem como pelos decretos Municipais nº 103/2006 e 037/2020 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.



- 22.11.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;  
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO III - DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

**22.12.** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 18 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 18/05/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_



## ANEXO I

*PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014) e alterações).*

### TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

##### 1.1. Do Objeto:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

1.1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da ata de registro de preços e do contrato administrativo.

1.1.3. As quantidades dos materiais licitados foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.1.4. Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e prazos (alimentos perecíveis em até 02 dias úteis e não-perecíveis em até 05 dias úteis).

1.1.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

1.1.5.1. Os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, presunto, salsicha, linguiça mista, filé de peixe, ...) e gêneros alimentícios lácteos perecíveis (queijo, bebida láctea, iogurte, ...) deverão ser entregues em veículo refrigerado.

1.1.6. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

##### 1.2. Justificativa:

1.2.1. PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL.

##### 1.3. Recursos Orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

##### 1.4. Dos prazos de entrega e da garantia:

1.4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

1.4.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

1.4.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita nos prazos indicado nos itens 1.4.5 e 1.4.6 do presente termo, após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

1.4.3. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues SEMANALMENTE, conforme as solicitações de cada Secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

1.4.3.1. Os hortifruti, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 45 Kg.

1.4.3.2. As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de



01 a 45 Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.

1.4.3.3. O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 5 Kg.

1.4.3.4. A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

1.4.4. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues DIARIAMENTE, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

1.4.4.1. Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

1.4.5. A entrega de gêneros alimentícios perecíveis deverá ser feita em no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

1.4.6. A entrega de gêneros alimentícios não-perecíveis deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

1.4.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

1.4.8. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

1.4.8.1. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor, sem qualquer ônus para o Município.

1.4.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

1.4.10. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

1.4.11. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

1.4.11.1. As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar dano ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

1.4.12. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

1.4.12.1. Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

1.4.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

1.4.13.1. Os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, presunto, salsicha, linguiça mista, filé de peixe, ...) e gêneros alimentícios lácteos perecíveis (queijo, bebida láctea, iogurte, ...) DEVERÃO SER ENTREGUES EM VEÍCULO REFRIGERADO:

1.4.14. No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data de fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias (produto novo). Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

1.4.14.1. Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

1.4.15. Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, no ato da entrega dos produtos:

1.4.15.1. Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

1.4.15.2. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

1.4.16. Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme



descrição dos produtos no Anexo I do presente edital:

**1.4.14.1.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

**1.4.17.** Entregas na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e prazos (alimentos perecíveis 02 dias úteis e não-perecíveis 05 dias úteis), sem ônus de frete para a Administração.

**1.4.18.** A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**1.4.19.** Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**1.4.20.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

**1.4.21.** Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho, conforme relação abaixo:

**1.4.21.1.** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305 bairro Centro;

**1.4.21.2.** CRECHE CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro ;

**1.4.21.3.** EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;

**1.4.21.4.** EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

**1.4.21.5.** EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;

**1.4.21.6.** INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - Rua Manoel Cipriano D Ávila nº 179, Bairro Centro;

**1.4.21.7.** HOSPITAL SÃO VICENTE - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

**1.4.21.8.** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;

**1.4.21.9.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;

**1.4.21.10.** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro.

#### **1.5. Da qualificação Técnica:**

**1.5.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**1.5.2.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

#### **1.6. Das Condições de Pagamento**

**1.6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**1.6.2.** O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta do presente Anexo.

#### **1.7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços**

**1.7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**1.7.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**1.7.3.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## 2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Whatsapp: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários: Nome do banco \_\_\_\_\_ Número Agência \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

| Item | Qtde | Unid.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca | Valor de referência | Valor Total |
|------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------------|
| 1    | 1568 | Pcte   | Açúcar Cristal Branco (pcte. 5Kg)                                                                                                                                                                                                                                        |       | 17,46               | 27377,28    |
| 2    | 4    | Caixa  | Açúcar Refinado, porções individuais – Sachê com 5g. – Caixa com 1000 sachês                                                                                                                                                                                             |       | 34,14               | 136,56      |
| 3    | 2500 | Pcte   | Achocolatado em pó (pcte 400G)                                                                                                                                                                                                                                           |       | 5,12                | 12800,00    |
| 4    | 10   | Frasco | Adoçante (frasco 100ml)                                                                                                                                                                                                                                                  |       | 4,26                | 42,60       |
| 5    | 3    | Caixa  | Adoçante em Pó, porções individuais – Sachê com 0,8g. – Caixa com 1000 sachês                                                                                                                                                                                            |       | 52,65               | 157,95      |
| 6    | 345  | Pcte   | Amido de milho (embalagem 500g)                                                                                                                                                                                                                                          |       | 5,70                | 1966,50     |
| 7    | 1420 | Pcte   | Arroz tipo 1, longo fino (pcte 5 Kg)                                                                                                                                                                                                                                     |       | 27,50               | 39050,00    |
| 8    | 15   | Kg     | Arroz tipo 1 Integral (pcte 1 Kg)                                                                                                                                                                                                                                        |       | 7,18                | 107,70      |
| 9    | 1470 | Lata   | Atum ralado em óleo – lata com peso mínimo de 170 g. Ingredientes: atum, óleo comestível, sal                                                                                                                                                                            |       | 7,08                | 10407,60    |
| 10   | 60   | Pcte   | Aveia em flocos finos – pcte 500g                                                                                                                                                                                                                                        |       | 7,32                | 439,20      |
| 11   | 110  | Pcte   | Batata Palha Tradicional - Pcte com no mínimo 80 g                                                                                                                                                                                                                       |       | 4,43                | 487,30      |
| 12   | 250  | Litro  | Bebida de soja ("leite de soja") - sem lactose – caixa com 1 litro, com validade mínima de 4 meses na data de entrega                                                                                                                                                    |       | 7,19                | 1797,50     |
| 13   | 1300 | Pcte   | Bolacha salgada tipo Água e Sal, pacote com protetor interno (pcte 400g)                                                                                                                                                                                                 |       | 4,98                | 6474,00     |
| 14   | 600  | Pcte   | Bolacha salgada tipo Integral, pacote com protetor interno (pcte 400g)                                                                                                                                                                                                   |       | 5,80                | 3480,00     |
| 15   | 1100 | Pcte   | Bolacha doce tipo Sortida (pcte 400g)                                                                                                                                                                                                                                    |       | 6,50                | 7150,00     |
| 16   | 1300 | Pcte   | Bolacha doce tipo Maria, pacote com protetor interno (pcte 400g)                                                                                                                                                                                                         |       | 4,91                | 6383,00     |
| 17   | 2300 | Pcte   | Bolacha doce tipo Rosquinha Sabor Coco (Pcte com no mínimo 350g)                                                                                                                                                                                                         |       | 5,26                | 12098,00    |
| 18   | 2500 | Pcte   | Bolacha doce tipo Rosquinha Sabor Chocolate (Pcte com no mínimo 350g)                                                                                                                                                                                                    |       | 5,92                | 14800,00    |
| 19   | 700  | Caixa  | Café em pó torrado e moído tradicional ou extraforte - caixa de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC                                                                                                                                                          |       | 12,23               | 8561,00     |
| 20   | 900  | Unid.  | Café tradicional solúvel granulado, unidade com 200 gramas, com selo de pureza ABIC                                                                                                                                                                                      |       | 14,05               | 12645,00    |
| 21   | 105  | Pcte   | Canela em pó (Pacote com no mínimo 50 g)                                                                                                                                                                                                                                 |       | 7,06                | 741,30      |
| 22   | 410  | Pcte   | Canjica de milho amarela ou branca (pcte 500g)                                                                                                                                                                                                                           |       | 3,59                | 1471,90     |
| 23   | 50   | Sachê  | Cereal Infantil Arroz - Complemento alimentar em pó a base de arroz, para uso oral, composto de: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, probiótico e aromatizante vanilina. Embalagem com no mínimo 230 gramas (sachê)                               |       | 8,60                | 430,00      |
| 24   | 50   | Sachê  | Cereal Infantil Milho - Complemento alimentar em pó a base de milho, para uso oral, composto de: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas, probiótico e aromatizante vanilina. Embalagem com no mínimo 230 gramas (sachê) |       | 8,61                | 430,50      |
| 25   | 30   | Pcte   | Cereal matinal de milho com açúcar – pacote 200g                                                                                                                                                                                                                         |       | 7,63                | 228,90      |
| 26   | 240  | Caixa  | Chá camomila – cx com no mínimo 10 saquinhos de 10 gramas                                                                                                                                                                                                                |       | 3,65                | 876,00      |
| 27   | 240  | Caixa  | Chá preto – cx com no mínimo 10 saquinhos de 10 gramas                                                                                                                                                                                                                   |       | 3,62                | 868,80      |
| 28   | 240  | Caixa  | Chá maçã – cx com no mínimo 10 saquinhos de 10 gramas                                                                                                                                                                                                                    |       | 4,18                | 1003,20     |
| 29   | 240  | Caixa  | Chá morango – cx com no mínimo 10 saquinhos de 10 gramas                                                                                                                                                                                                                 |       | 4,06                | 974,40      |
| 30   | 100  | Pcte   | Cravo da Índia (pacote com no mínimo 15g)                                                                                                                                                                                                                                |       | 4,59                | 459,00      |
| 31   | 350  | Caixa  | Crema de Leite – caixa 200 g                                                                                                                                                                                                                                             |       | 3,52                | 1232,00     |
| 32   | 52   | Pcte   | Colorau (pcte.500g)                                                                                                                                                                                                                                                      |       | 6,62                | 344,24      |
| 33   | 210  | Pote   | Doce de frutas (pote 400g) SABORES: figo, uva, goiaba, morango, abóbora e pêssego                                                                                                                                                                                        |       | 5,89                | 1236,90     |



| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca | Valor de referência | Valor Total |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------------|
| 34   | 300  | Kg    | Doce de frutas (pote 1Kg) SABORES: figo, uva, goiaba, morango, abóbora e pêssego                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | 12,60               | 3780,00     |
| 35   | 235  | Kg    | Doce de leite cremoso em pote plástico com 1 kg, podendo ser conservado fora da refrigeração antes de aberta a embalagem. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto                                                                                                                                                       |       | 14,70               | 3454,50     |
| 36   | 50   | Pcte  | Erva-doce (pcte com no mínimo 30g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | 5,40                | 270,00      |
| 37   | 150  | Lata  | Ervilha em conserva, lata com peso líquido (3 Kg) e peso drenado (2 Kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 24,40               | 3660,00     |
| 38   | 200  | Lata  | Ervilha em conserva, lata com peso líquido (300g) e peso drenado (200 g)                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | 2,79                | 558,00      |
| 39   | 1944 | Lata  | Extrato de tomate concentrado (lata com no mínimo 340g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 3,31                | 6434,64     |
| 40   | 68   | Pcte  | Farinha de mandioca T1 (pcte 500 g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       | 3,28                | 223,04      |
| 41   | 1550 | Pcte  | Farinha de milho média – pacote 1 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       | 3,58                | 5549,00     |
| 42   | 20   | Pcte  | Farinha de rosca T1 (pcte 500g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       | 5,40                | 108,00      |
| 43   | 1200 | Pcte  | Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 1Kg)                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 3,50                | 4200,00     |
| 44   | 832  | Pcte  | Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 5Kg)                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 17,26               | 14360,32    |
| 45   | 2212 | Kg    | Feijão preto tipo 1, grupo I - comum (pcte 1Kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       | 8,96                | 19819,52    |
| 46   | 10   | Pcte  | Fermento biológico seco (pcte 500g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       | 15,83               | 158,30      |
| 47   | 888  | Unid. | Fermento em pó químico (unid. 100g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       | 3,27                | 2903,76     |
| 48   | 848  | Pcte  | Flocos de Milho pré-cozido/Polenta Instantânea (pcte 500g), validade mínima de 3 meses na data de entrega                                                                                                                                                                                                                                                   |       | 4,01                | 3400,48     |
| 49   | 5    | Caixa | Geléia de Frutas Diet, porções individuais – Sachê de 15gr. Sabores diversos: uva, goiaba, maçã, laranja, morango e pêssego. – Caixa com no mínimo 140 saches                                                                                                                                                                                               |       | 40,83               | 204,15      |
| 50   | 5    | Caixa | Geléia de Frutas Normal, porções individuais – Sachê de 15gr. Sabores diversos: uva, goiaba, maçã, laranja, morango e pêssego. – Caixa com no mínimo 140 saches                                                                                                                                                                                             |       | 37,95               | 189,75      |
| 51   | 170  | Caixa | Leite Condensado, em caixa multilaminada cartonada – caixa 395 g                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | 5,57                | 946,90      |
| 52   | 50   | Kg    | Leite em pó integral, instantâneo – embalagem aluminizada de 1 KG, valor calórico total mínimo 490 kcal/100 gramas, com registro do produto do ministério da Agricultura e SIF Embalagem trazendo a data de fabricação e prazo de validade (que não deverá ser inferior a 6 meses a contar da data de entrega) bem como instruções de preparo e conservação |       | 34,93               | 1746,50     |
| 53   | 5940 | Caixa | Leite Ultra-Pasteurizado (UHT) integral – caixa de 1 litro, com validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega                                                                                                                                                                                                                                  |       | 3,86                | 22928,40    |
| 54   | 250  | Caixa | Leite Ultra-Pasteurizado (UHT) desnatado – caixa de 1 litro, com validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega                                                                                                                                                                                                                                 |       | 3,86                | 965,00      |
| 55   | 248  | Pcte  | Lentilha T1 (pcte 500g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 6,01                | 1490,48     |
| 56   | 100  | Unid. | Maionese tradicional – unidade com 500g - isenta de gordura trans                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | 5,94                | 594,00      |
| 57   | 174  | Pote  | Margarina vegetal extra - cremosa com sal, isenta de gordura trans, rotulagem nutricional obrigatória - pote de 500g                                                                                                                                                                                                                                        |       | 6,06                | 1054,44     |
| 58   | 20   | Pote  | Margarina vegetal - cremosa sem sal, isenta de gordura trans, rotulagem nutricional obrigatória - pote de 500g                                                                                                                                                                                                                                              |       | 6,06                | 121,20      |
| 59   | 2    | Caixa | Margarina Sem Sal, porções individuais - Sachê de 10gr – Caixa com no mínimo 192 saches                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | 61,98               | 123,96      |
| 60   | 2    | Caixa | Margarina Com Sal, porções individuais - Sachê de 10gr. – Caixa com no mínimo 192 saches                                                                                                                                                                                                                                                                    |       | 61,68               | 123,36      |
| 61   | 2000 | Pcte  | Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete (pacote com 500g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | 4,37                | 8740,00     |
| 62   | 2000 | Pcte  | Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso (pacote com 500g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | 3,68                | 7360,00     |
| 63   | 125  | Pcte  | Massa úmida para lasanha, pacote de 500 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | 7,22                | 902,50      |
| 64   | 176  | Pcte  | Massa para Pastel - disco lanche médio, validade mínima de 30 dias - Pacote com 500 g                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 7,09                | 1247,84     |
| 65   | 90   | Pcte  | Massa para Pastel - disco grande, validade mínima de 30 dias – Pacote com 500 g                                                                                                                                                                                                                                                                             |       | 7,09                | 638,10      |



| Item | Qtde | Unid.     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca | Valor de referência | Valor Total |
|------|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------------|
| 66   | 110  | Pcte      | Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, pacote com 500 g                                                                                                                                                                                                |       | 3,72                | 409,20      |
| 67   | 275  | Lata      | Milho-verde em conserva lata com peso líquido (300g) e peso drenado (200 g)                                                                                                                                                                                |       | 3,45                | 948,75      |
| 68   | 100  | Lata      | Milho-verde em conserva - lata com peso líquido (3 Kg) e peso drenado (2 Kg)                                                                                                                                                                               |       | 28,10               | 2810,00     |
| 69   | 10   | Pcte      | Noz-moscada moída (pcte com no mínimo 20g)                                                                                                                                                                                                                 |       | 6,88                | 68,80       |
| 70   | 3050 | Unid.     | Óleo de Soja (unidade com 900ml)                                                                                                                                                                                                                           |       | 9,55                | 29127,50    |
| 71   | 50   | Unid.     | Óleo de Girassol (unidade com 900ml)                                                                                                                                                                                                                       |       | 10,31               | 515,50      |
| 72   | 103  | Pcte      | Orégano (pcte com no mínimo 50g)                                                                                                                                                                                                                           |       | 7,96                | 819,88      |
| 73   | 2084 | Caixa     | Pó para gelatina comum (cx. com no mínimo 30g). Sabores: morango, cereja, pêssego, limão, abacaxi e uva                                                                                                                                                    |       | 1,66                | 3459,44     |
| 74   | 250  | Caixa     | Pó para gelatina Diet (cx. com no mínimo 12g). Sabores: morango, cereja, pêssego, limão, abacaxi e uva                                                                                                                                                     |       | 2,63                | 657,50      |
| 75   | 500  | Caixa     | Pó para preparo de pudim (cx com no mínimo 50g). Sabores: coco, caramelo, chocolate, baunilha e morango                                                                                                                                                    |       | 1,85                | 925,00      |
| 76   | 250  | Caixa     | Pó para preparo de pudim Diet (cx com no mínimo 25g). Sabores: coco, caramelo, chocolate, baunilha e morango                                                                                                                                               |       | 2,89                | 722,50      |
| 77   | 150  | Bandeja   | Queijo "petit suisse" com polpa de morango – bandeja com 8 unidades e peso mínimo de 360 g                                                                                                                                                                 |       | 7,98                | 1197,00     |
| 78   | 1832 | Kg        | Sal moído iodado (pcte 1Kg)                                                                                                                                                                                                                                |       | 1,40                | 2564,80     |
| 79   | 400  | Pcte      | Sagu T1 (pcte 500g)                                                                                                                                                                                                                                        |       | 4,38                | 1752,00     |
| 80   | 1740 | Lata      | Sardinha com óleo – lata com peso líquido mínimo de 125g, acondicionado em óleo vegetal comestível, latas integras, com selo do Ministério da Agricultura                                                                                                  |       | 5,78                | 10057,20    |
| 81   | 180  | Kg        | Suco em pó – sabores: morango, abacaxi, pêssego, limão, uva ou laranja - pacote com 1Kg (rendimento mínimo de 10 litros)                                                                                                                                   |       | 11,72               | 2109,60     |
| 82   | 150  | Embalagem | Suco de uva tinto integral – isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 2 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de recebimento                               |       | 14,85               | 2227,50     |
| 83   | 318  | Frasco    | Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)                                                                                                                                                                                                                      |       | 3,88                | 1233,84     |
| 84   | 800  | Kg        | Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado. |       | 5,95                | 4760,00     |
| 85   | 820  | Unidade   | Alface lisa, textura e consistência fresca, peso médio de 250g o pé, tamanho médio, livre de sujidades e com folhas integras – Unidade. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com a quantidade solicitada.                                       |       | 2,63                | 2156,60     |
| 86   | 62   | Kg        | Alho, grão, textura e consistência fresca, sem réstia, sem folhas e talos – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                     |       | 26,93               | 1669,66     |
| 87   | 872  | Kg        | Banana Caturra - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.         |       | 4,73                | 4124,56     |
| 88   | 1060 | Kg        | Batata-Inglesa, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                             |       | 4,10                | 4346,00     |
| 89   | 300  | Kg        | Batata-doce, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                 |       | 4,43                | 1329,00     |
| 90   | 900  | Litros    | Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas – sabores: morango, coco e pêssego (embalagem de 1 litro). Produto inspecionado. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.                                                          |       | 5,25                | 4725,00     |



| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca | Valor de referência | Valor Total |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------------|
| 91   | 410  | Kg    | Beterraba, tamanho médio, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                                                                       |       | 4,10                | 1681,00     |
| 92   | 1740 | Kg    | Carne bovina moída in natura resfriada de 2ª (Kg), máximo 5% de gordura, sem coágulo sangüíneo e cartilagens. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.                                                                                              |       | 30,13               | 52426,20    |
| 93   | 440  | Kg    | Carne bovina em pedaços (sem osso) in natura resfriada de 2ª qualidade (Kg) corte tipo acém e paleta, máximo 5% de gordura. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.                                                                                |       | 34,92               | 15364,80    |
| 94   | 940  | Kg    | Carne bovina em cubinhos, in natura resfriada de 2ª qualidade (Kg), máximo 5% de gordura. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.                                                                                                                  |       | 41,26               | 38784,40    |
| 95   | 460  | Kg    | Cebola, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                                                         |       | 5,33                | 2451,80     |
| 96   | 560  | Kg    | Cenoura – tamanho médio, firme, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                                                                 |       | 4,45                | 2492,00     |
| 97   | 460  | Kg    | Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme, íntegro, textura e consistência fresca, livre de sujeiras – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                                                   |       | 3,90                | 1794,00     |
| 98   | 4740 | Kg    | Coxa e Sobrecoxa de Frango, Sem Dorso e Sem Tempero (congeladas) – Kg. Acondicionado em embalagem com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.                                                            |       | 10,16               | 48158,40    |
| 99   | 10   | Kg    | Filé de peixe congelado, sem espinhas, sem gordura, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses na data da entrega, em embalagem adequada de 1 Kg. Com registro de inspeção do SIF ou CISPOA na embalagem.                                                                                                               |       | 40,20               | 402,00      |
| 100  | 280  | Litro | Iogurte com polpa de frutas – sabores: morango, coco e pêssego (embalagem de 1 litro). Produto inspecionado. Com data de validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.                                                                                                                                                 |       | 6,72                | 1881,60     |
| 101  | 422  | Kg    | Laranja para suco, tamanho médio, madura – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                                                                                                                             |       | 3,77                | 1590,94     |
| 102  | 100  | Kg    | Linguiça mista de carne suína e bovina, resfriada. Apresentação: tipo salsichão contendo somente carne suína e bovina, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cor, cheiro e sabor próprios. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM. |       | 28,92               | 2892,00     |
| 103  | 570  | Kg    | Maçã Nacional - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                |       | 6,51                | 3710,70     |
| 104  | 570  | Kg    | Mamão Formosa, fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                           |       | 7,20                | 4104,00     |
| 105  | 100  | Kg    | Mandioca com casca inteira, raízes medianas, firme, isenta de umidade, sujeiras e terra – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                                                                             |       | 4,50                | 450,00      |
| 106  | 410  | Kg    | Moranga Cabotia, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                                                                                                            |       | 4,00                | 1640,00     |



| Item      | Qtde | Unid.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca | Valor de referência | Valor Total |
|-----------|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------------|
| 107       | 446  | Dúzia  | Ovos de galinha ,Vermelhos, tamanho médio, acondicionados em cartelas com data de classificação – Dúzia.                                                                                                                                                                   |       | 6,99                | 3117,54     |
| 108       | 1548 | Kg     | Pão Doce tipo cachorro-quente (unidade 60g) – KG. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.                                                                                                       |       | 14,65               | 22678,20    |
| 109       | 124  | Kg     | Pão Francês (tipo cacetinho) – (unidade 50g) – KG. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.                                                                                                      |       | 14,63               | 1814,12     |
| 110       | 100  | Pacote | Pão Integral Fatiado. Rotulagem nutricional obrigatória – pcte com no mínimo 400 g.                                                                                                                                                                                        |       | 7,32                | 732,00      |
| 111       | 824  | Pacote | Pão de Leite tipo Sanduíche. Rotulagem nutricional obrigatória – pcte com no mínimo 400 g.                                                                                                                                                                                 |       | 6,72                | 5537,28     |
| 112       | 1012 | Kg     | Peito de Frango, Sem Tempero (congelado) – Kg. Com certificado de inspeção. Acondicionado em embalagem com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM. |       | 11,74               | 11880,88    |
| 113       | 62   | Kg     | Pimentão Verde, textura e consistência fresca, tamanho médio – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                                                  |       | 10,33               | 640,46      |
| 114       | 162  | Kg     | Presunto fatiado – Kg. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.                                                                                                                                  |       | 38,30               | 6204,60     |
| 115       | 262  | Kg     | Queijo tipo lanche fatiado – Kg. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.                                                                                                                        |       | 38,57               | 10105,34    |
| 116       | 324  | Kg     | Repolho verde - textura e consistência de vegetal fresco. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                                                            |       | 3,13                | 1014,12     |
| 117       | 510  | Kg     | Salsicha hot dog, congelada, embalada à vácuo. Com rótulo indicando data de validade e peso. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA.                                                                                                                                    |       | 10,38               | 5293,80     |
| 118       | 55   | Kg     | Tempero-verde (salsa e cebolinha) fresco, livre de sujidades, íntegro – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                                         |       | 24,85               | 1366,75     |
| 119       | 760  | Kg     | Tomate, longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.                                                                                                     |       | 5,24                | 3982,40     |
| Total R\$ |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                     | 633.822,63  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2021.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 003/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2021, de 09/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**(Nome da Empresa)** com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| Item  | Qtde. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-------|-------|-----------|-------|----------------|-------------|
|       |       |       |           |       |                |             |
|       |       |       |           |       |                |             |
| Total |       |       |           |       |                |             |

#### CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento para a licitante contratada por parte das Secretarias Municipais, será feita através de Notas de Empenho de Despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa contratada terá no máximo 24 (vinte) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

5.3. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita nos prazos indicado nos itens 5.4 à 5.7 da presente Ata de Registro de Preços, após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

5.4. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme as solicitações de cada Secretaria e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

5.4.1. Os hortifruti, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 a 45 Kg.

5.4.2. As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 a 45



Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.

**5.4.3.** O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e pesos podendo variar de 01 a 5 Kg.

**5.4.4.** A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

**5.5.** Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues DIARIAMENTE, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

**5.5.1.** Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

**5.6.** A entrega de gêneros alimentícios perecíveis deverá ser feita em no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

**5.7.** A entrega de gêneros alimentícios não-perecíveis deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

**5.8.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente a Contratada.

**5.9.** Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**5.10.** Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor, sem qualquer ônus para o Município.

**5.11.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

**5.12.** Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

**5.13.** Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

**5.14.** As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar danos ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

**5.15.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

**5.16.** Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo I do edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

**5.17.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**5.18.** Os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, presunto, salsicha, linguiça mista, filé de peixe, ...) e gêneros alimentícios lácteos perecíveis (queijo, bebida láctea, iogurte, ...) DEVERÃO SER ENTREGUES EM VEÍCULO REFRIGERADO;

**5.19.** No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data de fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias (produto novo). Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

**5.20.** Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

**5.21.** Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, salsicha, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do edital, no ato da entrega dos produtos:

**5.21.1.** Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

**5.21.2.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

**5.22.** Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do edital:

**5.22.1.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

**5.23.** A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de



Preços, do Contrato e emissão da Nota de Empenho de Despesa, na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e prazos (alimentos perecíveis 02 dias úteis e não-perecíveis 05 dias úteis), sem ônus de frete para a Administração.

**5.24.** A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**5.25.** Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**5.26.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

**5.27.** Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho, conforme relação abaixo:

**5.27.1.** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305, bairro Centro;

**5.27.2.** CRECHE CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro ;

**5.27.3.** EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;

**5.27.4.** EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

**5.27.5.** EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;

**5.27.6.** INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - R Manoel Cipriano D'Ávila nº 179 bairro Centro;

**5.27.7.** HOSPITAL SÃO VICENTE - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

**5.27.8.** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;

**5.27.9.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;

**5.27.10.** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão da nota de empenho de despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

**7.1.2.** Quando a Empresa Registrada se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

**7.1.3.** Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

**7.1.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**7.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**8.2.** A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**8.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**8.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**8.4.** O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

**8.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**8.4.2.** Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**8.4.3.** Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**8.6.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**8.6.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1.** Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**9.2.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.2.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

#### **9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:**

**9.3.1.** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

**9.3.2.** Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**9.3.3.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

**9.3.4.** Cumprir todas as obrigações previstas na Cláusula Quinta da presente Ata;

**9.3.5.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;

**9.3.6.** Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**10.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos materiais registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.

**10.2.1.** A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**10.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**10.4.1.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**10.4.2.** Comportamento inidôneo;

**10.4.3.** Cometimento de fraude fiscal;

**10.4.4.** Fraudar a execução da ata de registro de preços;

**10.5.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso.

**10.7.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

**10.8.** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**10.9.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

**11.2.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

**11.4.** Ao encarregado do recebimento do material, reserva-se o direito de não receber produtos entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

**12.1.1.** Greve geral;

**12.1.2.** Calamidade pública;

**12.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**12.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**12.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

**12.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

**12.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 18/05/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_



### ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 do Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.8. Habilitação Jurídica:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**10.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade.

**10.11. Qualificação Técnica.**

**10.11.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação).

**10.11.2.** Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo I, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.